



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
Fls.
Rub.

67

LEI Nº 80 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Executivo a abrir, no presente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 18 714,10 (DEZTOITO MIL SETECENTOS E CATORZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para pagamento de diferença de vencimentos do Dr. Mario Neves.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição do Estado.

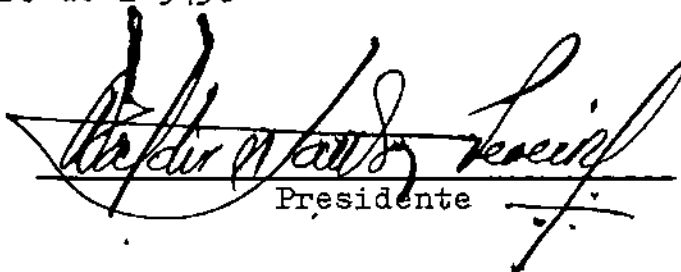
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 18 714,10 (DEZTOITO MIL SETECENTOS E CATORZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para pagamento de diferença de vencimentos do Dr. Mario Neves, quando Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, referente ao período de 1º de janeiro de 1 932 a 6 de agosto de 1 934.

Artigo 2º - O pagamento da importância a que se refere este artigo, deverá ser efetuado em apólices da dívida pública, emitidas em virtude da lei nº 70, de 11 de dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Duiabá, 5 de dezembro de 1 949.


Presidente